



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 113/2020

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001.56, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Gilson Urbano de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.264 SSP/MG, e a empresa **RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.098.174/0001-80 situada na Alameda Santos, nº. 1.165, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01419-002, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Roger Maciel de Oliveira, inscrito no CPF sob nº. 902.384.350-91 e CI nº 105.619.2246-SSP/RS, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da **Tomada de Preços nº 009/2020**, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 111/2020**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA PRESENCIAL E/OU DOCUMENTAL DO PREGÃO Nº 009/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2015 QUE DEU ORIGEM AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2015, PARA TOTAL ELUCIDAÇÃO DOS FATOS CONSTANTES DO INQUÉRITO CIVIL Nº MPMG-0148.16.000121-7, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital da **Tomada de Preços nº 009/2020**, fazendo parte integrante deste contrato o referido ato convocatório e seus anexos, bem como a proposta formulada pela **CONTRATADA**, que obrigam igualmente as partes.

1.2. Este contrato será regido pelo edital de **Tomada de Preços nº 009/2020** e seus anexos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.

1.3. As especificações dos serviços objeto deste contrato constam do anexo I, que faz parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Este contrato, para efeitos de direito, tem o valor global de R\$ 124.300,00 (cento e vinte e quatro mil e trezentos reais).

2.1. Os preços unitários constam da planilha orçamentária integrante da proposta da **CONTRATADA**, documentos que compõem os autos do Processo Licitatório nº 111/2020.

2.2. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O representante da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente designado para acompanhar ou fiscalizar a execução do contrato, procederá à análise dos serviços realizados, com base nos relatórios técnicos entregues e emitirá o aceite para que se permita elaboração do processo de faturamento.

3.2. Os pagamentos serão realizados **30 (trinta) dias** após a entrega de laudo circunstanciado e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada do aceite do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG.

3.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu novo vencimento ocorrerá em **até 30 (trinta) dias** úteis após a data de sua nova apresentação.

3.4. Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausente os pressupostos exigidos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Os preços unitários a serem praticados no presente contrato serão fixos e irrevogáveis durante toda a sua vigência.

4.2. Na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso - através de termo aditivo - para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.4. Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a **CONTRATADA** deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem efetivamente a



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

afetação da equação financeira inicial

4.5. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas referentes ao presente contrato no valor de R\$ 124.300,00 (cento e vinte e quatro mil e trezentos reais) foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob os números e valores abaixo transcritos, que deverão onerar dotação orçamentária do presente exercício:

Ficha	Dotação
670	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.39.00

5.1. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2020, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

5.2. Os pagamentos serão efetuados pelo município de Lagoa Santa após a emissão da nota fiscal/ fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, devidamente aprovada pela Secretaria requisitante.

a) A cada nota fiscal apresentada a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos:

a.1) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei Federal nº 8.036/90);

a.2) Certidão de Regularidade para com a Fazenda federal, estadual e municipal;

a.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Os pagamentos serão mensais, e proporcionais ao andamento da entrega dos serviços executados sendo pagos os valores respectivos até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá estar acompanhada de relatório circunstanciado contendo todos os serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1. De forma a prestar os serviços previstos neste Contrato, a **CONTRATADA** deverá executar os trabalhos e entregar ao **CONTRATANTE** o produto abaixo descrito:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DESCRIÇÃO

Serviços técnicos de auditoria do Pregão nº 009/2015, Processo Licitatório nº 016/2015 que deu origem ao Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2015, para total elucidação dos fatos constantes do Inquérito Civil nº MPMG-0148.16.000121-7, contemplando:

a) Verificação das fases interna e externa do Pregão nº 009/2015, Processo Licitatório nº 016/2015 e da formalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2015;

b) Verificação da execução pela Contratada das atividades referentes a administração, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 (vinte e quatro) horas no serviço de Urgência e Emergência Municipal, através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas permitindo o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade de saúde;

c) Verificação quanto ao fornecimento pela Contratada dos seguintes itens:

- Toda a equipe de profissionais necessária para o funcionamento da unidade;
- Medicamentos;
- Oxigênio e gases medicinais,
- Exames de Raio X 24 horas;
- Serviços de higienização, desinfecção, esterilização, antisepsia, limpeza, conservação;
- Manutenção dos bens patrimoniais;
- Manutenção de equipamentos médico-hospitalar e não médico-hospitalares;
- Manutenção do mobiliário e bens móveis;
- Serviços de higienização, desinfecção, esterilização, antisepsia, limpeza e conservação,
- Serviços de segurança;
- Serviços de lavanderia;
- Alimentação dos funcionários, pacientes com prescrição médica e de seus acompanhantes;
- Energia elétrica, água e telefone;
- Recolhimento dos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, benefícios previstos em acordos e/ou convenções coletivas;
- Comprovação das despesas com materiais de consumo diversos;
- Comprovação dos custos administrativos e operacionais, diretos e indiretos; inclusive aqueles incorridos em sua sede, necessários à garantia do pleno funcionamento do serviço de Urgência e Emergência Municipal;

d) Verificação da atuação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Gestão Compartilhada, instituída pelo Decreto 2920 de 19 de maio de 2015 e suas alterações, considerando análise dos pareceres e relatórios de gestão;

e) Verificação quanto efetiva prestação de serviços e execução contratual mediante análise da documentação contábil (referente às notas fiscais, relatório de medição de serviços, extratos da conta bancária específica e exclusiva, balancetes,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

demonstrativos financeiros e orçamentários e demais documentos e procedimentos necessários à realização dos trabalhos, processos de compras, planilhas de custos dos serviços com detalhamentos das despesas, etc) e técnica (protocolos assistenciais, comprovação do cumprimento das escalas demonstrando o controle de frequência dos profissionais, os procedimentos realizados, os paciente atendidos nos prontuários, listagem de pessoal, forma de contratação, funcionamento das comissões internas).

f) Verificação da documentação apresentada nas prestações de contas, bem como da veracidade das mesmas.

g) Elucidação da denúncia apontadas no Inquérito Civil MPMG-0148.16.000121-7.

h) Verificação de possíveis irregularidades quanto ao cumprimento da Portaria GM/MS nº 3.410/2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme princípios informadores para a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), esta instituída pela Portaria GM/MS nº 3.390/2013, permitiu a modalidade de contratação dos serviços públicos de saúde, da atenção hospitalar, por meio de contrato de gestão com organizações sociais (OS);

i) Verificação quanto ao cumprimento do art. 7º, I, da Lei 9.637/1998;

- Contratação de empresas pertencentes a parentes de Dirigentes da Contratada, sem a realização de processo de seleção;
- Pagamento de despesas incompatíveis com o objeto pactuado, caracterizando desvio de finalidade do recurso público;
- Aquisição de insumos a custos superiores aos praticados pelo Governo do Estado;
- Contratação de empresa para prestar serviços de Assessoria de Imprensa com vistas à propaganda e promoção institucional da Contratada;
- Quarteirização de atividades-fim da entidade gerenciada, agravada por subcontratações efetuadas pelas empresas contratadas;
- Notas fiscais sem identificação do contrato de gestão a que se referem, impossibilitando identificar se aquelas notas referiam-se à prestação de contas em questão;
- Contratação de empresas sem processo de seleção de fornecedores, contrariando o regulamento de compras da Contratada;
- Quantidade insuficiente de profissionais da saúde, não cumprindo o previsto no plano de trabalho;
- Descumprimento de escalas de trabalho;
- Médicos ausentes do plantão, com ponto assinado;
- Ausência de publicidade com relação a escala diária dos médicos plantonistas e do Responsável pelo plantão, ferindo o princípio da transparência estabelecido na Lei 12.527/2011

ABRANGÊNCIA: Início do Processo Licitatório nº 016/2015 até o final da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2015 e, processos de repasse efetuados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG para Obras Sociais Paróquia Nossa Senhora da Boa Viagem de Itabirito/MG que ocorreram após esta data, e que tenham relação com o objeto da licitação.

PRODUTO: após a análise, a CONTRATADA deve emitir 01 (um) parecer formal e 01 (um) relatório dos auditores independentes sobre as documentações analisadas, para



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

o período de abrangência descrita acima, em resposta ao Objeto do contrato.

6.2. A abrangência do serviço a ser prestado inclui o Processo Licitatório nº 016/2015 será da data de 1º de junho de 2015 até o final da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2015, em 15 de dezembro de 2016, e processos de repasses efetuados para Obras Sociais Paróquia Nossa Senhora da Boa Viagem de Itabirito/MG, que ocorreram após esta data, e que tenha relação com o objeto.

6.3. Após a auditoria, a **CONTRATADA** deverá emitir 01 (um) parecer formal e 01 (um) relatório dos auditores independentes sobre as documentações analisadas, conforme descrita no objeto da licitação e os fatos constantes do Inquérito Civil nº MPMG-0148.16.000121-7.

6.3.1. Cronograma de Execução dos Trabalhos

- a) Sugere-se que os trabalhos sejam executados em 02 (duas) etapas conforme quadro descritivo a seguir:

ETAPA	Serviços	Prazo estimado
1ª Etapa	<p>Levantamento de Dados:</p> <ul style="list-style-type: none">- Nessa fase, a empresa licitante terá acesso a toda a documentação disponível nos arquivos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa que será fonte para a apuração dos fatos, tais como:- Processo licitatório;- Contrato e aditivos;- Documentos técnicos, operacionais, financeiros, contábeis, orçamentários e fiscais;- Relatórios de Prestação de Contas. <p>OBS.: Caso a documentação disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não seja suficiente para elucidação dos fatos objeto da auditoria, a empresa licitante poderá fazer uso da busca de outros materiais junto a empresa envolvida no Processo Licitatório, bem como realizar a oitiva de pessoas ligadas ao processo.</p>	Até 50 dias após a Ordem de Serviço
2ª Etapa	<p>Elaboração de Relatório Conclusivo:</p> <p>Após a apuração dos fatos objeto da contratação da Auditoria, a empresa contratada deverá emitir um Relatório Conclusivo com laudos periciais, respondendo às questões apontadas no Inquérito Civil MPMG-0148.16.000121-7, e apontando possíveis divergências encontradas no Processo de auditoria, diante da documentação analisada na fase anterior.</p>	40 dias a partir do encerramento da 1ª etapa



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

b) Vale alertar que o cronograma poderá ser alterado de comum acordo entre as partes nos prazos das suas etapas, mantendo-se o período de execução de ambas no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data da entrega da ordem de serviços emitida pelo Secretário Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG.

c) Somente será admitida alteração dos prazos quando houver alteração das especificações pelo contratante, serviços complementares que alterem as quantidades, obedecidos aos dispositivos regulamentares; atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio, que estejam sob responsabilidade expressa do contratante, por atos do contratante, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante.

6.3.2. Público Alvo

6.3.2.1. No âmbito do Governo Municipal, a CONTRATADA se reportará diretamente aos órgãos de direção superior, sendo:

- a) Gabinete do Prefeito Municipal;
- b) Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde;
- c) Ministério Público de Minas Gerais.

6.3.3. Metodologia de Trabalho

a) Os serviços ocorrerão por atuação profissional presencial na sede do município e na sede da empresa.

b) Os trabalhos devem primar nos princípios que regem a administração pública, e também pela transferência de conhecimentos e *know-how*, de modo que a Secretaria Municipal de Saúde tenha acesso permanente a informações, formulários, legislações, doutrinas, técnicas, documentos, modelos, fluxos de informações, procedimentos e decisões cabíveis em cada caso.

c) Os trabalhos (textos, relatórios, dados, etc.) entregues ao Município pertencerão à Municipalidade e serão livremente utilizados.

6.3.4. Da Garantia dos Serviços

a) A **CONTRATADA** responderá, durante o prazo irredutível de **05 (cinco) anos**, pelos serviços realizados, ficando responsável pela reformulação de dados e se dispondo a responder todas as dúvidas levantadas pelo Departamento de Contabilidade ou ainda pelo Ministério Público da Comarca, se responsabilizando ainda a comparecer perante os órgãos públicos sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93

7.2. O prazo de prestação dos serviços é de **03 (três) meses** contados da data de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

7.3. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à **CONTRATADA**:

- a) Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos ao **CONTRATANTE** ou ainda a terceiros.
- b) Observar, rigorosamente, na execução dos serviços, as normas e especificações constantes do anexo I que é parte integrante deste contrato.
- c) Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços e ao fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais, salários de seus empregados, impostos e fretes.
- d) Executar o objeto da licitação, como o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, e obriga-se a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes;
- e) Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
- f) Manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
- g) Manter, com vistas à execução do contrato, a qualificação indicada na proposta comercial da equipe técnica;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o **CONTRATANTE**;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de seus empregados em serviço que venham a ser vítimas, cumprindo todas as obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades;
- j) Comunicar imediatamente e por escrito anormalidade que interfira na execução dos serviços;
- k) Respeitar e assegurar o sigilo relativo às todas as informações obtidas durante a execução do contrato, não as divulgando, sob quaisquer circunstâncias, para



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

terceiro, sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

- l) Assinar “**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**”, assumindo a responsabilidade por manter sigilo em relação a toda e qualquer informação ou metodologia inerente ao produto e serviços desenvolvidos, ficando vedada sua divulgação sem prévia autorização do **CONTRATANTE**. Qualquer divulgação ou utilização não autorizada pelas partes envolvidas são proibidas, conforme legislação de propriedade intelectual e o descumprimento do Termo ensejarão na adoção de medidas judiciais visando à responsabilização do agente infrator, tanto civil quanto penalmente;
- m) Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- n) Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pelo **CONTRATANTE**, relativamente ao objeto do contrato, que, também, poderá ocorrer após a entrega do relatório e parecer final;
- o) Os serviços deverão ser executados independentemente de contratempos internos da **CONTRATADA**;
- p) Não serão aceitos atrasos ou interrupções que gerem prejuízos aos prazos constantes do contrato e/ou de seu(s) Anexo(s), exceto por motivos de força maior, conforme Legislação Brasileira, ou em caso de superação de prazo estabelecido no cronograma - Cronograma de Execução dos Trabalhos”, deste contrato para a entrega das informações ao **CONTRATANTE**.

8.2. Compete à **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** a “Ordem de Início dos Serviços” que será expedida pelo setor de Compras deste município.
- b) Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no edital;
- c) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- d) Fiscalizar os serviços, através da Secretaria Municipal de Saúde.
- e) O **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** toda a documentação de suporte que se fizer necessária ao trabalho de auditoria;
- f) Disponibilizar a infraestrutura material, equipamentos, locais e pessoal de apoio para realização da auditoria;
- g) Viabilizar todas as ações e esforços que se fizerem necessários para garantir o nível de mobilização e envolvimento adequados, por parte da equipe de governo e do funcionalismo na realização dos objetivos do trabalho;
- h) Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades verificadas na prestação do serviço;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- i) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, mediante um representante designado pela autoridade competente, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e normativos internos próprios;
- j) Notificar à **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo contratante.

9.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela contratante, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

- I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/12;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/12.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser pago por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.2. O **CONTRATANTE** poderá exigir, durante a execução do contrato, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da **CONTRATADA** na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos arts 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

11.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **CONTRATANTE** os direitos elencados no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1. A troca eventual de documentos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a execução dos serviços, objeto deste contrato realizou-se licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 009/2020**, cujos atos encontram-se no **Processo Licitatório nº 111/2020**, em nome do município de Lagoa Santa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

16.1. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da **CONTRATADA**, que o integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e em jornal de grande circulação no estado, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE

RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S.
ROGER MACIEL DE OLIVEIRA
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____ CPF: _____

CONTRATO 113-2020 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 040497f5-7621-40cf-9a59-dea094adf88f



Assinaturas



Gilson Urbano de Araújo
gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte

Gilson Urbano de Araújo



roger maciel de oliveira
contratos@russellbedford.com.br
Assinou como parte

ROGER



Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Maria Aparecida Pires de Moura



Cláudia Fonseca Silva
claudiafonseca@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Cláudia Fonseca Silva



Sandra da Silva Moura
sandramoura@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Sandra da Silva Moura

Eventos do documento

28 Oct 2020, 14:12:17

Documento número 040497f5-7621-40cf-9a59-dea094adf88f **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta d361ecf4-3783-47b8-935c-a138028dcb2f). Email :mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2020-10-28T14:12:17-03:00

28 Oct 2020, 14:18:51

Lista de assinatura **iniciada** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta d361ecf4-3783-47b8-935c-a138028dcb2f). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2020-10-28T14:18:51-03:00

29 Oct 2020, 10:33:13

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou como parte** (Conta b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email: gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 59880) - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE_ATOM: 2020-10-29T10:33:13-03:00

29 Oct 2020, 16:41:21

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta d361ecf4-3783-47b8-935c-a138028dcb2f). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br** para

claudiafonseca@lagoasanta.mg.gov.br - DATE_ATOM: 2020-10-29T16:41:21-03:00

29 Oct 2020, 16:41:36

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta d361ecf4-3783-47b8-935c-a138028dcb2f). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **claudiafonseca@lagoasanta.mg.gov.br** para **claudiafonseca@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2020-10-29T16:41:36-03:00

29 Oct 2020, 17:16:55

ROGER MACIEL DE OLIVEIRA **Assinou como parte** - Email: contratos@russellbedford.com.br - IP: 170.246.1.151 (static-170.246.1.151.nexfibra.com.br porta: 40328) - Documento de identificação informado: 902.384.350-91 - DATE_ATOM: 2020-10-29T17:16:55-03:00

29 Oct 2020, 17:27:33

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (Conta d361ecf4-3783-47b8-935c-a138028dcb2f) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 17428) - [Geolocalização: -19.6510231 -43.896128499999996](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2020-10-29T17:27:33-03:00

29 Oct 2020, 17:30:16

CLÁUDIA FONSECA SILVA **Assinou como testemunha** (Conta c0759e5d-60bf-4166-b533-f25b704abc3f) - Email: claudiafonseca@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 35648) - [Geolocalização: -19.6510231 -43.896128499999996](#) - Documento de identificação informado: 811.859.606-00 - DATE_ATOM: 2020-10-29T17:30:16-03:00

29 Oct 2020, 17:32:26

SANDRA DA SILVA MOURA **Aprovou** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: sandramoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 21330) - Documento de identificação informado: 029.013.696-26 - DATE_ATOM: 2020-10-29T17:32:26-03:00

Hash do documento original

(SHA256):9e4b2fe774dcd6e82b546a2cd0da3a37d43eb0aa5f965a2baf97fc50c63b8147

(SHA512):0306a7cbd84069e6c72fe8ffbcf6eb68adea508aa8506f60d247e3f2fc87a4d3054117c7060eebc43c61b1998881d5dd87d0ab6ebc7e6732d7d6cf894defe773

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign